



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 185/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal; e

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDI.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;

II – 01 (um) representante do CRAS Central;

III – 01 (um) representante do CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

IV – 01 (um) representante do CREAS;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

VII – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

VIII - 01 (um) representante do Departamento de Planejamentos e Projetos;

IX - 01 (um) representante do Departamento de Esportes; e

X – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria contendo o nome dos servidores que irão compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º - Complete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano municipal, bem como elaborar a proposta no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano municipal dos direitos da pessoa idosa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

III - assegurar a participação efetiva da pessoa idosa no processo de discussão e elaboração do plano municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

V - submeter à minuta de plano municipal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano municipal dos direitos da pessoa idosa;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano municipal dos direitos da pessoa idosa;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano municipal dos direitos da pessoa idosa no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano municipal dos direitos da pessoa idosa; e

V – encaminhar o respectivo plano municipal dos direitos da pessoa idosa ao Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.

Art. 5º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Parágrafo Único – A Comissão Intersectorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1371 de 06/06/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº458 de 06/06/2017 pg nº3B